



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO N° 040, DE 22 DE AGOSTO DE 2016**

Retificar a Resolução 034/2016 e  
Aprovar alteração dos artigos 74 e 158  
do Regulamento da Organização  
Didática.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de  
suas atribuições legais e estatutárias, considerando a deliberação do conselho na 40ª  
reunião, realizada nesta data,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Retificar o Artigo 1º da Resolução N° 034 de 13 de junho de  
2016, que passará a ter a seguinte redação:

*“Aprova a alteração a redação do Regulamento da Organização  
Didática (aprovado pela Resolução 035 de 22/06/2015)”*

**Art. 2º** - Aprovar a alteração dos Artigos 74 e 158 do Regulamento da  
Organização Didática, que passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 74 - Ao constatar que há estudante ocupando mais de uma vaga  
em cursos de graduação no IFCE, ou no IFCE e em outra instituição pública, a CCA  
deverá comunicar ao estudante a possibilidade de optar por uma das vagas no prazo de  
5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.”*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

*“Art. 158 – Cada campus do IFCE deverá conceder transferência aos seus estudantes, a qualquer tempo, conforme Parecer CNE/CES N° 365/2003 e considerando o artigo 223 deste regulamento.”*

**Art. 3º** - Revogar as disposições em contrário.

Virgílio Augusto Sales Araripe  
**Presidente do Conselho Superior**